



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos

PL 641/2025

Trata-se do PL de autoria da Nobre Vereadora Jussara Aparecida Fernandes, que “Dispõe sobre a instituição do programa de transparência dos dados referentes aos animais do Canil Municipal e da empresa ou organização social terceirizada e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Em análise do conteúdo da proposição, **esta proposição difere em seu objeto do teor da Lei Municipal nº 13.163, de 2025**, que institui a campanha municipal permanente divulga pet para informar os animais recolhidos e disponíveis para adoção.

**Enquanto a lei individualiza os dados do animal para atrair o interesse dos interessados em sua adoção, este projeto de lei dispõe apenas sobre dados agregados mensais em termos de política pública** tais como quantidade total de animais, quantidade de animais resgatados, dados sobre as causas que ensejaram a necessidade do resgate, quantidade de óbitos e número de adoções, de modo que este projeto de lei não está em contrariedade ao inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei.

**No aspecto formal**, a proteção do meio ambiente através da defesa da população animal possui **interesse local** (CF, Art. 30, I) e, conforme também **não incursiona nas matérias reservadas à iniciativa legislativa do Sr. Prefeito Municipal** (LOM, Art. 38) vindo ao encontro do dever que o Poder Público tem de defender e conservar a fauna (Arts. 193 e 225 da Constituição Federal) e, ao mesmo tempo, garantir o acesso à informação conforme o inciso XIV do Art. 5º também da Constituição Federal.

Ademais se trata também do direito fundamental de **acesso à informação**, transparência ativa, nos termos do Art. 5º da Constituição Federal.

Ante o exposto, **nada a opor ao PL 641/2025**, e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela **maioria simples**, de acordo com o Art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 30 de setembro de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390038003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390038003800370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 01/10/2025 11:55

Checksum: **31D4A0A08023B601DF8E302AAF2ABB7B7BF7C20F6504816822CCF9FFA762B093**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 01/10/2025 14:57

Checksum: **7D4BCDF8917C7FCE5BD58878525C61709187D6455F8A0E7F23D14E65412D35E4**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 02/10/2025 13:59

Checksum: **3ED2993CD3156F4074FF4E9D21647512745DE5B00240F33CF24052BCC09DE0CE**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390038003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.